



CONVOCAÇÃO 016/2022

A Prefeitura Municipal de Itapema, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: E.M.E.B. BENTO ELÓI GARCIA

Endereço: Rua 402-B, nº 105 - Bairro Morretes, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
24/01/2022	13:00 horas	Prof. Atendimento Educ. Especializado - AEE
24/01/2022	13:00 horas	Prof. Educação Infantil
24/01/2022	13:00 horas	Prof. Português
24/01/2022	13:30 horas	Prof. Matemática
24/01/2022	14:00 horas	Prof. Geografia
24/01/2022	14:10 horas	Prof. História
24/01/2022	14:30 horas	Prof. Inglês
24/01/2022	14:40 horas	Prof. Arte
24/01/2022	15:00 horas	Prof. Ciências
24/01/2022	15:00 horas	Coordenador Pedagógico
24/01/2022	15:10 horas	Prof. Espanhol
24/01/2022	15:20 horas	Prof. Ensino Religioso
24/01/2022	15:30 horas	Prof. Anos Iniciais
24/01/2022	16:00 horas	Prof. Educação Física

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH:

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	Horário
25/01/2022 a 27/01/2022	Das 09:00 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas



ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.

- **APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;**
- **O RH NÃO FARÁ CÓPIAS;**
- **- SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.**

QUADRO DE CONVOCADOS

CHAMADA PÚBLICA 004/2021

CARGO	CL	NOME
PROF. DE ENSINO RELIGIOSO	1	LEONARDO ALONSO BASQUEIRA
PROF. DE ENSINO RELIGIOSO	2	DIVÂNIA MOREIRA PEREIRA

PROCESSO SELETIVO 001/2021

CARGO	CL	NOME
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	30º	ROSEMERI MARQUES GOMES CUTRUNEO
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	31º	ADINEIA ALBIGAUS
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	32º	ANA LUCIA RIBEIRO GOMES
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	33º	FATIMA DA SILVA SARDI
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	34º	SONIA REGINA WINKERT
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	35º	DEBORA REGINA CIPRIANO
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	36º	SCHEILA RICHARTZ
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	37º	EDUARDO BORGES DA CUNHA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	38º	DEONICE MOLETA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	39º	KARIN GIANINI TOMAZELLI BARTEL



CARGO	CL	NOME
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	40º	SANDRA PIRES DE LIMA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	41º	ROSELI DE FATIMA DA SILVA
1214 - COORD. PEDAGÓGICO	42º	GABRIEL MOREIRA BATISTA

CARGO	CL	NOME
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP. - NAESPE	10º	LUCINARA DE FATIMA POSSER BARBOZA
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP. - NAESPE	11º	FERNANDA LAGUNA PEREIRA
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP. - NAESPE	12º	ANA GESSI BORGES
9027 - PROF. ATEND. EDUC. ESP. - NAESPE	13º	WILLIANE SOARES MAIA DA SILVA

CARGO	CL	NOME
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	57º	PRISCILA CHINALDIR TESSARO
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	58º	BARBARA CRISTINE JACINTO
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	59º	MARIANA CARPES KELLER
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	60º	GISELE PEREIRA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	61º	DAIANE PROCOPIO DA SILVA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	62º	THAIS DA SILVA SOUZA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	63º	ANTONIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	64º	ANNA PAULA DA SILVA ALVES ROTHER LEMOS
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	65º	ALINE FONTANA PEREIRA MIRANDA BUENO
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	66º	JULIANO WOICHIKOSKY
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	67º	RUTE PEREIRA CAPELA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	68º	CAMILA CREPALDI DE CASTRO
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	69º	JOELMA DE MELO
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	70º	DANIELLE WESTPHAL DE OLIVEIRA SANTOS
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	71º	ROSILENE MARECO SALINAS BERTON



CARGO	CL	NOME
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	72º	MICAELA SANTOS FERREIRA MARQUES
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	73º	NEREIDA DE CASSIA OLIVEIRA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	74º	SILVANA MONTEIRO DURAU
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	75º	MARIA CRISTINA M. DA SILVA NEUHAUS
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	76º	DAYANA MAINARDES DE ALMEIDA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	77º	ANA CRISTINA DA CUNHA DA SILVA
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	78º	ELAINE SANTOS GOMES
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	79º	LAIS REGINA SERPA FELIPINI
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	80º	CLEUSA GUGEL MOHR
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	81º	ALEXANDRA PIMENTA DOS SANTOS

CARGO	CL	NOME
1144 - PROF. DE ARTES	11º	ANA CAROLINA SALLES
1144 - PROF. DE ARTES	12º	FERNANDA PIZZATTI ARAUJO
1144 - PROF. DE ARTES	13º	MARCIA REGINA DA SILVA
1144 - PROF. DE ARTES	14º	CATI FERRI

CARGO	CL	NOME
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	12º	GABRIELA ECKSTEIN MELLO
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	13º	DANIELA TAVARES LONGHI
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	14º	GABRIELLA ALMEIDA MAYER KIOKHOFEL

CARGO	CL	NOME
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	33º	ROSANA TESTON ALVES
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	34º	NATHALIA GIOVANNA GAVIOLLI
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	35º	LETICIA GONCALVES COSTA

CARGO	CL	NOME
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	36º	PAMELA ADRIELLE MONTEIRO RODRIGUES
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	37º	PRISCILA FAGUNDES DA SILVA
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	38º	WELINTON LAURECI FRANCISCO
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	39º	HELLEN TREVIZAN COELHO
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	40º	MARCELO OLIVEIRA LEHMEN
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	41º	VIVIANE CRISTINA DA CRUZ
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	42º	ANDRE SANTINI ARAUJO
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	43º	KARIN SIMONE DA SILVA
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	44º	GLAZIELY KATHELEN GARCIA GERVASIO
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	45º	SILVANA NILCILENE DA SILVA
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	46º	FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	47º	DANIEL ZELAK

CARGO	CL	NOME
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	18º	DEYSE CAMPOS DE MELO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	19º	JULIANA CORREA BICCA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	20º	MARIA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA NEUHAUS
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	21º	MAIRA COSTA RAULINO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	22º	JANAINA NAUSEDIR ALVES DOS SANTOS
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	23º	NAYARA PATRICIA QUEIROZ VIEIRA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	24º	RITA CARINA SILVA DA LUZ PERIN
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	25º	BRUNA RAFAELA SILVA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	26º	ROSANA DA SILVA MACHADO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	27º	PATRICIA REGINA MULLER
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	28º	DAYANE CAROLINE DE NEGREDO DA SILVA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	29º	LEANDRA DE SOUZA DE OLIVEIRA PEREIRA



CARGO	CL	NOME
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	30º	HELEN PORTO CORREIA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	31º	MARCIA CABRAL
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	32º	DAIANA PAULA DE OLIVEIRA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	33º	ROSILENE MARECO SALINAS BERTON
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	34º	SILMAR ARAUJO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	35º	IZABEL APARECIDA ANTUNES
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	36º	DAIANE CONCEICAO VERONA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	37º	PATRICIA RAMOS NUNES
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	38º	PATRICIA EINLOFT
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	39º	AMANDA MACHADO REIS
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	40º	TATIANE SCARANTO DE ALMEIDA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	41º	DANIELY BORGES
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	42º	DAIZINARA DA SILVA GONCALVES
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	43º	KETILIN FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	44º	DAHANNA VICTORIA BERNARDES
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	45º	ADRIANA FROTA CARNEIRO
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	46º	REGINA MILANI
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	47º	DANIELE DOS SANTOS OLIVEIRA

CARGO	CL	NOME
1198 - PROF. DE ESPANHOL	4º	THARCIS FABIANA DE ANDRADE

CARGO	CL	NOME
1182 - PROF. DE GEOGRAFIA	9º	ANA CLAUDIA GRIMM
1182 - PROF. DE GEOGRAFIA	10º	JUNIOR CESAR GONCALVES DOS SANTOS



CARGO	CL	NOME
1181 - PROF. DE HISTÓRIA	7º	RICARDO FELTRIN OLDENBURG
1181 - PROF. DE HISTÓRIA	8º	ANA VALESIA COSTA
1181 - PROF. DE HISTÓRIA	9º	MARCELO NEGRI COSTA
1181 - PROF. DE HISTÓRIA	10º	DANIELA DE ALMEIDA SILVA

CARGO	CL	NOME
1197 - PROF. DE INGLÊS	10º	DEISE LIZE OLIVEIRA DUTRA
1197 - PROF. DE INGLÊS	11º	PETERSON ALVES CABRAL

CARGO	CL	NOME
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	11º	CARLOS ALEXANDRE PORT MENDONCA
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	12º	FERNANDO DEODATO CRISPIM JUNIOR
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	13º	LEANDRO ONOFRE DA SILVA
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	14º	JOCIVAN DE SOUSA ALVES
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	15º	ADRIANO AUGUSTO DE SA
1147 - PROF. DE MATEMÁTICA	16º	PEDRO IVANILDO CORREA DE SOUZA JUNIOR

CARGO	CL	NOME
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	10º	ANGELA APARECIDA GANDIN
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	11º	ISABEL APARECIDA MAFESSOLLI
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	12º	KEROLYN FRANCINE IVARES
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	13º	ANA BARBARA SOMAVILLA
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	14º	MARGARETE GIMENEZ
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	15º	ANELISE MARMETT PAHIM



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade (RG) (atualizada)
- CPF
- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal
<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Título de Eleitor;
- Comprovante votação na última eleição ou Certidão relativa à quitação eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Registro no Órgão de Classe Competente do estado de SC quando houver (Carteirinha CRM, Coren, CRO, CREAs, CREFI, etc...); Caso não esteja registrado em SC, deverá apresentar Declaração de transferência emitida pelo órgão de classe;
- Registro da(s) Especialidades no Órgão de Classe quando necessário; (ex. Médicos Especialistas...)
(Declaração do Registro pelo Conselho, em papel Timbrado ou o carimbo na carteirinha);
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Declaração de bens (**Modelo Anexo**);
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br (este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox);
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (**Modelo anexo**);
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (**O resultado do exame poderá ser entregue juntamente com os demais documentos**);

O candidato deverá realizar exame Admissional com algum médico do trabalho, e entregar o resultado juntamente com os demais documentos constantes na relação abaixo.



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE: _____

ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.